

LEI N.º 1.270/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Autor: Vereador Lúcio Mauro

“Cria o PROGRAMA CABEÇA LIMPA destinado a promover cuidados com os cabelos das crianças, com a finalidade de combater piolhos, lêndeas, Dermatite seborreica (caspas), seborreias e problemas no coro cabeludo”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Cabeça Limpa nas Escolas Públicas Municipais em Queimados.

Art. 2º - O Programa consiste em cuidar dos cabelos das crianças, afim de combater piolhos, lêndeas, dermatite seborreica (caspas), seborreias e diversos problemas no coro cabeludo.

§ 1º - As ações poderão ser realizadas uma vez por mês.

§ 2º - Em cada ação poderão ser realizadas palestras, demonstração de técnicas de prevenção e combate dos problemas no coro cabeludo, entre outras.

Art. 3º - Para realização desse programa o Poder Executivo ficará autorizado a firmar parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado do Rio de Janeiro, Instituições ou empresas privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O